

# **Boletim de Serviço**

**Nº 193, 02 de maio de 2018**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**EULER DA CUNHA FONSECA**

Diretor de Orçamento e Finanças

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente / HUJM

**JORGE LUIS RODRIGUEZ PÉREZ**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

**EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR**

Gerente Administrativo interino/ HUJM

**DÉBORA ANDREA CASTIGLIONI ALVES**

Gerente de Atenção à Saúde interina/ HUJM

## SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 135, de 24 de abril de 2018.....	04
Portaria nº 136, de 25 de abril de 2018.....	05
Portaria nº 137, de 25 de abril de 2018.....	06
Portaria nº 138, de 25 de abril de 2018.....	07
SUBSTITUIÇÃO.....	08
Portaria nº 139, de 27 de abril de 2018.....	08
DESIGNAÇÃO.....	08
Portaria nº 140, de 27 de abril de 2018.....	08
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 141, de 02 de maio de 2018.....	09
DESIGNAÇÃO.....	10
Portaria nº 142, de 02 de maio de 2018.....	10
PUBLICAÇÃO.....	11
Portaria nº 143, de 02 de maio de 2018.....	11
Portaria nº 144, de 03 de maio de 2018.....	12
DESIGNAÇÃO.....	13
Portaria nº 145, de 03 de maio de 2018.....	13
PUBLICAÇÃO.....	14
Extrato do Termo de Execução Descentralizada.....	14

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria nº 135, de 24 de abril de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Paschoal Gavazza de Araujo Neto CPF: 18556868134 SIAPE: 0416888**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Contrato nº 004/2018**, referente ao **RDC nº 003/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Prestação de Serviços Especializados de Elaboração dos Projetos Básicos, Executivos Arquitetônicos e Complementares das Engenharias de Execução, Fornecimento e Instalação de sistema de climatização/exaustão e recuo de águas cinzas, serviços de reforço estrutural e execução da reforma com a ampliação da Pediatria e Pronto Atendimento Infantil do HUJM”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.910991/2017-94 tendo como suplente o servidor **Paulo Roberto Ambrósio CPF: 779.900.998-53 SIAPE: 416674**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **22/01/2018 a 17/01/2019**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

**Portaria nº 136, de 25 de abril de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Paschoal Gavazza de Araujo Neto CPF: 18556868134 SIAPE: 0416888**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Contrato nº 002/2018**, referente ao **RDC nº 001/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Prestação de Serviços Especializados de Elaboração dos Projetos Básicos, Executivos Arquitetônicos e Complementares das Engenharias de Execução, Fornecimento e Instalação de sistema de climatização/exaustão e recuo de águas cinzas, serviços de reforço estrutural e execução da reforma com a ampliação da Cozinha e Refeitório Central do HUJM”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.910932/2017-16 tendo como suplente o servidor **Paulo Roberto Ambrósio CPF: 779.900.998-53 SIAPE: 416674**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **22/01/2018 a 17/01/2019**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 137, de 25 de abril de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Paschoal Gavazza de Araujo Neto CPF: 18556868134 SIAPE: 0416888**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Contrato nº 003/2018**, referente ao **RDC nº 002/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Prestação de Serviços Especializados de Elaboração dos Projetos Básicos, Executivos Arquitetônicos e Complementares das Engenharias de Execução, Fornecimento e Instalação de sistema de climatização/exaustão e recuo de águas cinzas, serviços de reforço estrutural e construção do Centro de Simulação Realística do HUJM”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.910996/2017-17 tendo como suplente o servidor **Paulo Roberto Ambrósio CPF: 779.900.998-53 SIAPE: 416674**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **22/01/2018 a 17/01/2019**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

**Portaria nº 138 de 25 de abril de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 115 de 04 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Juliane da Silva e Souza CPF: 522.818.761-87 SIAPE: 1123843**, junto com a Gestora **Ana Catarina Baicere CPF: 16148363100 SIAPE: 416230**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 0150/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o **“Serviço de Nutrição e Alimentação Hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.511122/2016-08 tendo como suplente a servidora **Rosângela Rodrigues dos Santos, CPF: 160.303.381-53 SIAPE: 416754**.

**Art. 3º** - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 4º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **31/08/2017 a 30/08/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

## **SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria nº 139, de 27 de abril de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de março de 2017 da Ebserh, e,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar ANTHONNY DA SILVA PRATES, matrícula SIAPE n.º 2158440, para substituir WILSON JOSÉ DE ARRUDA MARQUES, matrícula SIAPE n.º 416745 no período de 11 a 30 de maio de 2018, no cargo de Chefe da Unidade de Licitações, junto a Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

## **DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 140 de 27 de abril de 2018**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

### **R E S O L V E:**



Art. 1º - Designar a servidora **Gabriela Linck CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 115/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Medicamentos Antineoplásicos, Pomadas, Contratos e outros”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.515511/2017-85 tendo como suplente a servidora **Daniela Alencar Moreira, CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/12/2017 a 30/11/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

### **PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 141 de 02 de maio de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

### **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 131 de 16 de abril de 2018**.

Art. 2º Designar **DÉBORA ANDREA CASTIGLIONI ALVES**, matrícula SIAPE n.º 13666282, para assumir interinamente o cargo de Gerente de Atenção à Saúde, junto a Superintendência do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

## DESIGNAÇÃO

**Portaria nº 142 de 02 de maio de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a **Portaria nº 123 de 02 de maio de 2017.**

**Art. 2º-** Designar a servidora **Lays Ferreira de Almeida CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 0137/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Prestação de Serviços de controle de pragas e vetores, dedetização/desratização”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.511050/2016-91 tendo como suplente a servidora **Ana Catarina Baicere CPF: 161.483.631-00 SIAPE: 416230.**

**Art. 3º-** O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 4º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **05/04/2018 a 04/04/2019.**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

## **PUBLICAÇÃO**

### **Portaria nº 143 de 02 de maio de 2018**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.*

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- **POP/SADT-AT/001/2018/V 2.0 - Qualificação de equipamentos**
- **POP/SADT-AT/002/2018/V 2.0 - Limpeza e desinfecção de superfícies**
- **POP/SADT-AT/003/2018/ V 2.0 - Indicação de hemocomponentes especiais**
- **POP/SADT-AT/004/2018/V 3.0 - Preparo de hemocomponentes para recém-nascido e crianças até 4 meses**
- **POP/SADT-AT/006/2018/V 2.0 - Exsanguineotransfusão**
- **POP/SADT-AT/010/2018/V 2.0 - Solicitação de transfusão em rotina, emergência e urgência**
- **POP/SADT-AT/011/2018/V 2.0 - Transfusão em neonatos e crianças até 4 meses**
- **PC/SADT-AT/001/2018/V 2.0 - Conduta em caso de reação transfusional**
- **PC/SADT-AT/002/2018/V 2.0 - Indicação de transfusional sanguínea**
- **PC/SADT-AT/003/2018/V 2.0 - Transfusão maciça**
- **POP/DivEnf/026/2018/V 1.0 - Controle de ruídos na UTI-Neo e Ucinco-Ca**
- **POP/DivEnf/027/2018/V1.0 - Manuseio mínimo**
- **POP/DivEnf/028/2018/V 1.0 - Desinfecção de incubadora, berço aquecido e berço acrílico**
- **POP/DivEnf/029/2018/V 1.0 - Técnica de lavagem gástrica**
- **POP/DivEnf/030/2018/V 1.0 - Administração de medicamentos via retal**
- **POP/DivEnf/031/2018/V 1.0 - Higiene pré-operatório do paciente**
- **POP/DivEnf/032/2018/V 1.0 - Ausculta de batimento cardíaco fetal**
- **POP/DivEnf/033/2018/V 1.0 - Auxílio na punção lombar/**
- **POP/DivEnf/034/2018/V 1.0 - Cateterismo Vesical**
- **POP/DivEnf/035/2018/V 1.0 - Posicionamento do paciente**
- **POP/DivEnf/036/2018/V 1.0 - Banho no leito**

- POP/DivEnf/037/2018/V 1.0 - Banho de Aspersão
- POP/DivEnf/038/2018/V 1.0 - Soroterapia
- POP/SADT-UCC/003/2018/V 2.0 - Montagem da sala cirúrgica
- POP/SADT-UCC/004/2018/V 2.0 - Paramentação cirúrgica
- POP/SADT-UCC/006/2018/V 2.0 - Tricotomia cirúrgica
- POP/SADT-UCC/008/2018/V 2.0 - Limpeza prévia dos instrumentais cirúrgicos
- POP/SADT-UDIMAG/002/2018/V 1.0 - Rx Contrastado Enfermagem.
- POP/SADT-UFISIO/009/2018/V 1.0 - Posicionamento terapêutico no paciente neonatal
- POP/SADT-UFISIO/010/2018/V 1.0 - Estimulação sensório-motora precoce em recém-nascido
- POP/SFH/001/2018/V 1.0 - Inventário de estoque medicamentos, materiais e insumos farmacêuticos
- RI/SFH/001/2018/V 1.0 - Regimento Interno da Farmácia Hospitalar
- POP/SVSSP-SCIH/001/2018/V 2.0 - Higienização das mãos
- POP/SVSSP-SCIH/002/2018/V 1.0 - Limpeza e desinfecção de superfícies
- PA/SVSSP-SCIH/002/2018/V 2.0 - Prevenção de infecção de corrente sanguínea associada a cateter
- PA/SVSSP-SCIH/005/2018/V 1.0 - Prevenção de infecção de sítio cirúrgico
- RI/SEGPIT/001/2018/V 1.0 - Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Atenção Hospitalar - Mestrado Profissional
- POP/GAS-UAPS/003/2018/V1.0 - Contenção do física e mecânica do paciente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 144, de 03 de maio de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o que preconiza o Art. 5º da CF de 1988 que trata da prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;*

*Considerando a necessidade de organizar as ações da Capelania Hospitalar aos usuários, seus familiares, colaboradores, residentes, bem como as novas possibilidades para dar provimento a esse tipo de assistência;*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Revogar a Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** - Instituir a Comissão de Capelania do HUJM-UFMT.

**Parágrafo Único:** A Comissão tem como objetivo trabalhar na organização, sistematização e acompanhamento do desenvolvimento das ações/atividades concernentes à Capelania Hospitalar.

**Art. 3º** Designar os membros da Comissão de Capelania do HUJM-UFMT que será composta pelos representantes abaixo descritos:

- **Josiane de Souza Rosa**
- **Jovanildes F. Silva**
- **Mariana Magna Oliveira de Arruda**
- **Vera Lúcia Fernandes Aragão Tanus**
- **Maria Luiza de Oliveira Silveira**

§ 1º Para o ano de 2018, a coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade da Enfermeira **Josiane de Souza Rosa**.

§ 2º Para os anos vindouros, a coordenação da Comissão será definida pelos membros da Comissão.

**Art. 4º** Instituir o grupo de voluntários da Comissão de Capelania Agapé.

**Parágrafo Único:** O grupo de voluntários da comissão poderá ser composto por funcionários aposentados, membros de instituições que prestem serviço no HUJM e pacientes que assim desejarem, obedecendo às normativas e cadastros estabelecidos pela comissão.

**Art. 5º** - Esta Portaria conta seus efeitos na data de sua publicação.

**HOLDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

## **DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 145, de 03 de maio de 2018.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 39, de março de 2017 da Ebserh, e,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ, matrícula SIAPE n.º 5223044, para substituir HILDEVALDO MONTEIRO FORTES, matrícula SIAPE n.º 416569 no período de 07 a 11 de maio de 2018, no cargo de Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.



**Valor:** R\$ 2.692.579,38 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**Vigência:** 26/04/2018 a 31/12/2018

**Data e assinatura:** 26/04/2018 – Jonas da Cruz Borges Assumpção – Gerente Administrativo – CPF 691.830.741-04 e Hildevaldo Monteiro Fortes – Ordenador de Despesas – CPF – 160.299.091-34.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

**JONAS DA CRUZ BORGES**

**ASSUMPÇÃO**

Chefe de Divisão Administrativo-  
Financeiro